



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.208, DE 03 DE MAIO DE 2012.

Altera a Lei n.º 4.420/2009 e suas alterações, visando à criação da Diretoria do CEREST ALTO URUGUAI, do Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada de Diretor do CEREST ALTO URUGUAI, do Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada de Diretor do Serviço de Urgência e Emergência – SAMU/192 e altera as atribuições do cargo de Chefe de Serviço de Urgência e Emergência, todos vinculados à Secretaria Municipal da Saúde.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 30 da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação;

“Art. 30. ....

VII - .....

h) *Revogado.*

.....

VIII - .....

f) *Revogado.*

.....

*X – Diretoria do Serviço de Urgência e Emergência:*

a) *Serviço do Programa SAMU/192;*

.....

*XIII – Diretoria do CEREST - ALTO URUGUAI:*

a) *Setor de Saúde do Trabalhador.” (NR)*

Art. 2.º Ficam criados os Cargos em Comissão (CC) e/ou Função Gratificada (FG) de Diretor do Serviço de Urgência e Emergência e de Diretor do CEREST – ALTO URUGUAI, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º As condições de provimento e as atribuições dos cargos criados neste Artigo são as constantes no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

§ 2.º A descrição das atividades dos cargos criados no *caput*, ficam incluídas no Anexo III da



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Lei Municipal n.º 4.420/2009 e suas alterações.

Art. 3.º O cargo de Chefe de Serviço do Programa SAMU/192 passa a ser denominado de Chefe de Serviços de Urgência e Emergência, cujas atribuições são as constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 4.º Fica alterada a quantidade do cargo de Diretor constante no Anexo I da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ .....

<i>ITEM:</i>	<i>CARGO:</i>	<i>QUANTIDADE:</i>	<i>PROVIMENTO:</i>	<i>PADRÃO:</i>
	<i>Diretor</i>	<i>45</i>	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 04</i>

.....” (NR)

Art. 5.º Fica alterada a quantidade do cargo de Diretor, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo II da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

.....

<i>ITEM:</i>	<i>CARGO:</i>	<i>QUANTIDADE:</i>	<i>PROVIMENTO:</i>	<i>PADRÃO:</i>
	<i>Diretor</i>	<i>8</i>	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 04</i>

.....” (NR)

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de Maio de 2012.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Renato Alencar Toso  
Secretário Adjunto de Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

## ANEXO I

### **CARGO: DIRETOR DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 04

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Dirigir, coordenar, chefiar, fiscalizar e prestar assessoramento técnico a todas as atividades da Secretaria, do SAMU/192 e das ambulâncias da SMS.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Prestar assessoramento técnico ao SAMU, as ambulâncias da SMS e a todos os atendimentos de urgência e emergência;
- Dirigir e organizar as Equipes de trabalho;
- Realizar suporte técnico 24 horas por dia;
- Angariar, promover e planejar as capacitações dos profissionais do serviço de urgência e emergência;
- Organizar os fluxos de encaminhamentos das urgências e emergências;
- Efetuar os contatos com as UBS e Hospitais de retaguarda;
- Organizar e estruturar os atendimentos de urgência na UPA, Hospitais, UBS's, CEREST e ESF's;
- Organizar e estruturar os atendimentos pré e pós hospitalares;
- Acompanhar os serviços;
- Dirigir, coordenar, chefiar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos do SAMU/192 e das ambulâncias da SMS;
- Elaborar e/ou supervisionar a elaboração de documentos técnicos, como relatórios, laudos, pareceres, etc.;
- Exarar despachos em processos administrativos;
- Propor a realização de medidas relativas à boa administração e à melhoria das atividades;
- Analisar os programas e projetos desenvolvidos pelo SAMU/192 e ambulâncias;
- Colaborar com a elaboração do Plano Municipal de Saúde, propondo metas e objetivos para implementação de ações de saúde pública;
- Manter atualização constante sobre a legislação vigente, orientando e repassando as informações às diretorias e funcionários competentes;
- Elaborar e acompanhar as PPI's, em conjunto com os setores afins e a 11ª CRS;
- Zelar pela boa imagem do SAMU/192, dos serviços das ambulâncias e da Administração Municipal;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras competências afins.

### **CARGO: CHEFE DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 09

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Chefiar e fiscalizar tecnicamente todas as atividades da Secretaria, do SAMU/192 e dos serviços de ambulância.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Orientar, organizar e prestar assessoramento técnico ao SAMU e as ambulâncias da SMS;
- Chefiar as Equipes de trabalho;
- Dar suporte 24 horas por dia;
- Estimular, promover e planejar as capacitações;
- Organizar os fluxos de encaminhamentos das urgências;



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

- Efetuar os contatos com as UBS e Hospitais de retaguarda;
- Organizar e estruturar os atendimentos de urgência na UPA, Hospitais, UBS's, CEREST e ESF's;
- Organizar e estruturar os atendimentos pré e pós hospitalares;
- Acompanhar os serviços de regulação;
- Dirigir, coordenar, chefiar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos do SAMU/192 e das ambulâncias;
- Orientar os servidores que atuam na área do SAMU/192 e nas ambulâncias;
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
- Zelar pela boa imagem do serviço de urgência e emergência; bem como da Administração Municipal;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras competências afins.

**CARGO: DIRETOR DO CEREST – ALTO URUGUAI**

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 04

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Dirigir, coordenar, chefiar, fiscalizar e prestar assessoramento técnico a todas as atividades da Secretaria e do CERET/AU.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir, coordenar e organizar as atividades do CEREST, estabelecendo fluxo de trabalho ágil e eficiente;
- Providenciar suporte operacional ao CEREST em suas atividades;
- Manter comunicação contínua com todos os municípios da 11ª CRS, setores da Secretaria Municipal de Saúde, visando a execução de procedimentos e ações;
- Organizar serviços e orientar o pessoal sobre seu funcionamento;
- Organizar agenda de atividades do CEREST;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual, bem como efetuar a respectiva escala de serviço, férias e folgas;
- Supervisionar e cobrar o bom desempenho dos serviços de saúde prestados;
- Assessorar os representantes do CEREST/AU, junto aos municípios da 11ª CRS;
- Convocar e realizar reuniões com a equipe de trabalho para avaliação das atividades;
- Participar de reuniões promovidas pela coordenação geral para análise do desenvolvimento de programa de atividades.
- Manter contato com outros CEREST, para suprir as necessidades da demanda;
- Angariar, promover e planejar as capacitações dos profissionais do serviço;
- Receber denúncias referentes as notificações dos agravos e dar encaminhamentos necessários;
- Assinar ofícios e documentos a serem expedidos pelos CEREST- AU;
- Articular reuniões com o Conselho Gestor, dentro dos prazos legais;
- Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;
- Exarar despachos em processos administrativos;
- Propor a realização de medidas relativas à boa administração e à melhoria das atividades;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras competências afins.